



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso III, estabelece como competência do Prefeito Municipal, iniciar o processo legislativo.

A Sra. Izabel Marques Pereira Nardy é uma personalidade importante no Município de Bom Jardim de Minas, principalmente na esfera cultural, tendo sido grande incentivadora da Corporação Musical União Bonjardinense.

O prédio que sedia a Corporação pertence ao Poder Público Municipal e está em processo de regularização imobiliária para ser doado a ela de maneira definitiva, concretizando a doação que já foi realizada há décadas pela municipalidade.

Esta justa homenagem contribui para mantermos viva a memória daqueles que lutaram para manter a cultura bonjardinense viva e pulsante, permitindo que diversos talentos desabrochem neste nosso Bom Jardim de Minas.

Este Projeto de Lei nomeia o prédio que sedia a Corporação Musical como “Centro Musical ‘Izabel Pereira Marques Nardy’”.

Por isso, apresenta-se este Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

Bom Jardim de Minas, 18 de novembro de 2025,

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal